DECRETO Nº 12.198 DE 02 DE SETEMBRO DE 2014.

"Dispõe sobre o cancelamento de viela sanitária localizada no loteamento denominado "Jardim Maringá", e dá outras providências".

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a manifestação favorável dos órgãos técnicos da municipalidade, constante no Processo Administrativo nº 16.431/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado o cancelamento da viela sanitária instituída sobre o lote 20, da quadra G, do loteamento denominado "Jardim Maringá", nos termos do projeto anexo ao Processo Administrativo nº 16.431/2014.

Art. 2º - Caberá ao proprietário do imóvel requerer perante o cartório de registro de imóveis, sob suas expensas, o cancelamento da viela sanitária mencionada no artigo anterior.

Parágrafo único - O não cumprimento do disposto no caput deste artigo, acarretará a revogação do presente decreto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 02 de setembro de 2014.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO

Publicado na Secretaria Geral do Município, em 02 de setembro de 2014.
Samir Maurício de Andrade, Secretário.